

Vossa Excelência  
Vereador **Luiz Cláudio Carvalho de Souza**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
IMBITUBA – SC

## REQUERIMENTO N. 31/2018

**Elísio Sgrott, Eduardo Faustina da Rosa** e demais vereadores da Câmara Municipal de Imbituba, que subscrevem a presente proposição, vem respeitosamente nos termos do inciso III do Art. 84, inciso X, § 3º do Art. 117 e, Art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba e combinado com Art. 47, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, Requerer junto ao Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior, que promova a imediata desobstrução das Vias Públicas: D.S. Rua São Sebastião, D.S. Rua Orlando Bressan Martins, D.S. Rua Olavo Bilac, entre outras, localizadas no bairro e distrito de Vila Nova, município de Imbituba, atendendo o anseio de mais de cento e sessenta (160) moradores e turistas que subscreveram o abaixo assinado em anexo, e com as seguintes justificativas:

1). As vias públicas: D.S. Rua São Sebastião, D.S. Rua Orlando Bressan Martins e D.S. Rua Olavo Bilac, existem há mais de 30 anos, garantindo o direito de ir e vir dos moradores e demais transeuntes, e tem a sua extensão até as proximidades da praia da Vila, conforme Lei Municipal número 3849 e planta em anexo;

2). Depoimentos de moradores do local, relatam que na época da construção da BR-101, período de aproximadamente 1968-1972, quando da existência de canteiros de obras próximo ao trevo de Vila Nova, muitas dessas Vias Públicas do bairro de Vila Nova foram abertas, estando devidamente consolidado;

3). Qualquer obstrução de Via Pública definitiva por motivo justificado, doação para a Prefeitura Municipal de Imbituba, de lajotas (blocos de concreto sextavado), pisos podotátil, mudas de plantas nativas, serviços de plantio, de obstrução, de colocação de lajotas, por particulares (pessoa física ou jurídica) ou de outra entidade pública, entendemos que só poderá ocorrer após Projeto de Lei tramitado, devidamente discutido e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, e sancionado pelo Prefeito Municipal;

4). Os moradores e turistas que levam à Praia da Vila pessoas com algum tipo de dificuldade de locomoção, crianças, cadeiras de praias, sobreiros (guarda sol, tendas), etc.... deixam os automóveis estacionados próximo a praia, no início das respectivas vias públicas anteriormente mencionadas, entre outras;

5). Recentemente, o Poder Legislativo autorizou ao Poder Executivo Municipal a criar os bolsões de estacionamento para facilitar a vida dos munícipes e turistas, próximo à Praia, de forma organizada, seguindo projeto aprovado e executado pela Prefeitura Municipal e ou sob a sua responsabilidade e fiscalização. A Câmara Municipal de Vereadores não autorizou o fechamento de Vias Públicas, nem de plantar árvores no leito (pista de rolamento) das mesmas.

6) O Decreto Presidencial n. 5.300/2004, que Regulamenta a Lei no 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências, em seu artigo 21 prevê que “As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse da segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica.”, logo, a medida desrespeita da legislação mencionada.

7) A presente proposição encontra respaldo inclusive no entendimento do Ministério Público Federal, que no município de Florianópolis, ingressou com a Ação Civil Pública para garantir acessos às praias de Florianópolis a cada 125 metros (autos n. 5024007-62.2014.404.7200 – matéria em: [http://www.lex.com.br/noticia\\_25791223\\_MPF\\_SC\\_QUER\\_GARANTIR\\_ACESSOS\\_AS\\_PRAIAS\\_DE\\_FLORIANOPOLIS\\_A\\_CADA\\_125\\_METROS.aspx](http://www.lex.com.br/noticia_25791223_MPF_SC_QUER_GARANTIR_ACESSOS_AS_PRAIAS_DE_FLORIANOPOLIS_A_CADA_125_METROS.aspx)).

Pelas justificativas anteriormente citadas, esperamos aprovação dos Nobres Vereadores que compõem o Parlamento Imbitubense, e as providências urgentes por parte do Poder Executivo Municipal, desobstruindo as Vias Públicas no bairro e distrito de Vila Nova: D.S. Rua São Sebastião, D.S. Rua Orlando Bressan Martins e D.S. Rua Olavo Bilac.

Imbituba, 19 de Novembro de 2018.

Elísio Sgrott

Eduardo Faustina da Rosa

Antônio Cléo Costa

Michela da Silva Freitas

Luis Antônio Dutra

Fernando João Ancelmo

Gilberto Pereira

Anderson Teixeira

Luiz Cláudio Carvalho de Souza

Renato Carlos de Figueiredo

Humberto Carlos dos Santos

Roberto Luiz Rodrigues

Thiago Machado